



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2005

GOIÂNIA, 18 DE OUTUBRO - TERÇA-FEIRA

Nº 3.742

### DECRETO Nº 3095, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

**Retifica o Decreto nº 2.040, de 15 de junho de 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a evidência de erro redacional no texto apresentado pelo Decreto nº 2.040, de 15 de junho de 2005, **RESOLVE** retificar o art. 1º do referido Decreto para considerar como modificado o § 1º, do art. 41 do Decreto nº 973, de 1º de abril de 2003, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de outubro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

---

### DECRETO Nº 3096, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.660.163-1/2005, **RESOLVE colocar** o servidor **REJÂNIO COSTA SANTOS**, matrícula n.º 465160, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Pedro Azulão Jr., com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para a origem, a partir desta data e até 31 de dezembro de 2005.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de outubro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

---

### DECRETO Nº 3097, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.686.697-9/2005, **RESOLVE manter** o servidor **WILSON BATISTA DOS SANTOS**, matrícula n.º 44318, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à disposição da Federação das Entidades Sindicais dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - FESSPUMG, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para a origem, a partir de 04 de janeiro e até 31 de dezembro de 2005.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de outubro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO N° 3098,**  
**DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.727.322-0/2005, **RESOLVE colocar** a servidora **CARMELITA MOREIRA DE OLIVEIRA FERNANDES**, matrícula n.º 196398, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, à disposição da Prefeitura de Bom Jardim de Goiás - GO, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para a origem, a partir de 1º de setembro e até 31 de dezembro de 2005.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de outubro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO N° 3109,**  
**DE 14 DE OUTUBRO DE 2005.**

**Dispõe sobre a inscrição de créditos tributários em Dívida Ativa e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 a 201, do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.040/75) e artigos 74, e seguintes do Decreto nº 2.273, de 13 de agosto de 1993, e

Considerando a premente necessidade de se implantar novos e eficientes procedimentos visando a recuperação dos créditos tributários vencidos e não pagos, de forma célere, a fim de atender aos programas sociais do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Encerrado o exercício financeiro, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará, até o dia 31 (trinta e um) do mês de janeiro do exercício subsequente, a inscrição em Dívida Ativa de todos os créditos tributários, individualizados por lançamento, nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 197, da Lei nº 5.040/75, e alterações posteriores.

**§ 1º** Os créditos tributários constituídos até 31 de dezembro de 2003, inclusive de IPTU/ITU, deverão ser inscritos em Dívida Ativa, até 31 de outubro de 2005, e encaminhadas as respectivas certidões à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento.

§ 2º Os créditos tributários lançados ou transitados em julgado administrativamente no exercício de 2004, deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento da ação executiva, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste decreto.

**Art. 2º** As multas, por infração de leis e regulamentos municipais, de natureza tributária ou não, do presente exercício e futuros, deverão ser inscritas em Dívida Ativa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de quando findar o prazo recursal ou após decisão administrativa irrecurável.

**Art. 3º** A partir do exercício de 2006 e seguintes, a Secretaria Municipal de Finanças, através de seu Departamento de Cobrança e Recebimento da Dívida Ativa, terá o prazo improrrogável de 06 (seis) meses para efetuar a cobrança amigável dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa na forma do art. 1º, deste Decreto.

**Parágrafo único** No prazo de 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de 06 (seis) meses de que trata este artigo, a Secretaria Municipal de Finanças, através de seu Departamento de Cobrança e Recebimento da Dívida Ativa, encaminhará à Procuradoria Geral do Município as respectivas certidões de inscrição dos créditos em Dívida Ativa para ajuizamento.

**Art. 4º** Após o efetivo encaminhamento dos créditos inscritos em Dívida Ativa à Procuradoria Geral do Município, competirá exclusivamente a esta o acompanhamento e a cobrança judicial dos referidos créditos, inclusive quanto à negociação, parcelamento, compensação, baixa, exclusão e extinção, bem como a formalização de tais procedimentos, nos termos da legislação tributária vigente, com exceção dos serviços terceirizados.

**Art. 5º** A Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia - COMDATA, sob orientação da Procuradoria Geral do Município e em parceria com a Secretaria Municipal de Finanças, deverá implantar os ajustes necessários no sistema informatizado de arrecadação, adequando-o aos procedimentos e determinações regulados neste Decreto.

**Art. 6º** A inobservância às normas contidas neste Decreto acarretará ao servidor responsável pelo departamento competente a aplicação das penalidades disciplinares previstas na legislação vigente.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de outubro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

---

**SMS**

Processo: 27383912

Interessado: Departamento de Rede Básica

Assunto: Pagamentos Diversos

Despacho nº 3929/05 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a realização do VIII Congresso de Clínica Médica do Estado de Goiás, nos dias 13 a 15 de outubro de 2005.

Considerando que o Congresso citado é de natureza singular, executado por profissionais de notória especialização;

Considerando que os profissionais da área de saúde necessitam de treinamento e aperfeiçoamento constante;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia é responsável pela gestão de saúde pública neste município;

Considerando o disposto no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispõe ser inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei (VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

## **RESOLVE,**

Autorizar a realização da presente despesa por inexigibilidade de licitação para a aquisição de 117 inscrições do VIII Congresso de Clínica Médica, diretamente da empresa **SOCIEDADE BRASILEIRA DE CLÍNICA MÉDICA**, CNPJ nº 03.038.806/0001-67, no valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**;

Valor total do processo: **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**;

Publique-se na forma da lei,

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos onze dias do mês de outubro de 2005.

Atenciosamente,

Paulo Rassi  
Secretário

SMS

## **ERRATA - PUBLICA-SE NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

### **ERRATA DO DESPACHO N.º 2.752/2005**

**DESPACHO n.º 2.752/2005.** A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a contratação de serviços médicos em regime de **plantões de até 24 (Vinte e quatro) horas semanais**, ao custo estimado anual de **R\$ 127.200,00 (Cento e vinte e sete mil e duzentos Reais)**, diretamente com os médicos abaixo relacionados, constantes do processo n.º 2.658.204-1/05.

| <b>Nº</b> | <b>CONTRATADO</b>                     | <b>CRM</b> | <b>CPF</b>     |
|-----------|---------------------------------------|------------|----------------|
| 01        | Ana Carolina Mendes da Costa          | 10.940     | 874.172.431-32 |
| 02        | Flávia Godoy Castelo Branco de Aragão | 10.413     | 878.997.011-04 |
| 03        | Gilliatt Saeki de Souza               | 9.163      | 853.416.811-34 |
| 04        | Maria Regina Damaso Vieira            | 9.890      | 628.323.521-20 |

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** aos treze dias do mês de junho de 2005.

Paulo Rassi  
Secretário Municipal de Saúde

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**Processo N°:** 26316774

**Interessado :** Divisão de Compras e Licitações

**Assunto:** Aquisição

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia - GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais vem REVOGAR, a dispensa de licitação do Processo Administrativo nº 26316774, que tem como objeto aquisição de material de consumo - soluções de laboratórios, por razões de interesse público superveniente, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado constante nos atos, conforme o parágrafo 4º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se na forma da lei.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos onze dias do mês de outubro de 2005.

Paulo Rassi  
**Secretário Municipal de Saúde**

---

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**Processo n.:** 26317045

**Interessado:** Divisão de Compras e Licitações

**Assunto:** Aquisição

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia - GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais vem REVOGAR, a dispensa de licitação do Processo Administrativo nº 26317045, que tem como objeto a aquisição de material de diagnóstico por imagem, por razões de interesse público superveniente, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado constante nos autos, conforme o parágrafo 4º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se na forma da lei.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos onze dias do mês de outubro de 2005.

Paulo Rassi  
**Secretário Municipal de Saúde**

---

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**Processo n.:** 26316979

**Interessado:** Divisão de Compras e Licitações

**Assunto:** Aquisição

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia - GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais vem REVOGAR, a dispensa de licitação do Processo Administrativo nº 26316979, que tem como objeto aquisição de material odontológico (resinas), por razões de interesse público superveniente, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado constante nos autos, conforme o parágrafo 4º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se na forma da lei.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos onze dias do mês de outubro de 2005.

Paulo Rassi  
**Secretário Municipal de Saúde**

---

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**Processo n.:** 26317100  
**Interessado:** Divisão de Compras e Licitações  
**Assunto:** Aquisição

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia - GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais vem REVOGAR, a dispensa de licitação do Processo Administrativo nº 26317100, que tem como objeto aquisição de material de gêneros alimentícios, por razões de interesse público superveniente, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado constante nos autos, conforme o parágrafo 4º do art. 49 da Lei nº 8.666/93,

Publique-se na forma da lei.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos onze dias do mês de outubro de 2005.

Paulo Rassi  
**Secretário Municipal de Saúde**

---

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**Processo n:** 26317134  
**Interessado:** Divisão de Compras e Licitações  
**Assunto:** Aquisição

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia - GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais vem REVOGAR, a dispensa de licitação do Processo Administrativo nº 26317134, que tem como objeto a aquisição de materiais para higiene e limpeza, por razões de interesse público superveniente, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado constante nos autos, conforme o parágrafo 4º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se na forma da lei.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos onze dias do mês de outubro de 2005.

Paulo Rassi  
**Secretário Municipal de Saúde**

---

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**Processo n.º:** 26316588

**Interessado:** Divisão de Compras e Licitações

**Assunto:** Aquisição

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia - GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais vem REVOGAR, a dispensa de licitação do Processo Administrativo n.º 26316588, que tem como objeto aquisição de correlatos, por razões de interesse público superveniente, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado constante nos autos, conforme o parágrafo 4º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

Publique-se na forma da lei.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos onze dias do mês de outubro de 2005.

Paulo Rassi  
Secretário Municipal de Saúde

SMS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2005**

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Ata de Adjudicação do Pregão Presencial n.º 095/05 da Comissão Geral de Licitação (doc. Fls. 499 e 500), processo 26623227/2005, Resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR a despesa às empresas:**

- **PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA (DENTAL PASANE) - (Itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 17, 22, 24, 25, 26, 32, 33, 35, 37) perfazendo o valor total de R\$ 39.088,00 (trinta e nove mil e oitenta e oito reais);**
- **DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA. - (Item 14) perfazendo o valor total de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais);**
- **M. A. ZANELATO & CIA LTDA. - (Itens 04, 31, 38) perfazendo o valor total de R\$ 35.684,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais);**
- **ODONTO MÉDICA GOIÁS LTDA. - (Item 16) perfazendo o valor total de R\$ 27,00 (vinte e sete reais).**
- **Total Geral do Processo: R\$ 75.384,00 (setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais).**

Ficam cancelados os itens 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 23, 27, 28, 29, 30, 34 e 36, conforme parecer técnico desta Secretaria Municipal de Saúde.

Goiânia, 14 de outubro de 2005.

Paulo Rassi  
Secretário

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2005**

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Atas de Habilitação e Adjudicação e Retificação de Adjudicação do Pregão Presencial n° 062/2005, da Comissão Geral de Licitação (doc. Fls. 255 e 280), 26226830, Resolve **RETIFICAR O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento licitatório para exclusão do item 11 da empresa J. C. LOGÍSTICA E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS e **AUTORIZAR a despesa às empresas:**

- **R3C3 COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - (itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 16, 19, 20, 21, 22 e 23) perfazendo o valor total de R\$ 13.529,82 (treze mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos);**
- **M. FORMIGONI COMERCIAL LTDA - (itens 02, 12 e 13) perfazendo o valor total de R\$ 21.308,00 (vinte e um mil, trezentos e oito reais);**
- **M. MORAES & IRMÃOS LTDA - (itens 11, 14, 15, 17 e 18) perfazendo o valor total de R\$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais).**
- **Total Geral do Processo: R\$ 44.687,82 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).**

Goiânia, 14 de outubro de 2005.

**Paulo Rassi**  
Secretário

---

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**CONVITE N° 112/2005**

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Convite n° 112/2005, tipo menor preço, processo 25510208/2005, Resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR a despesa às empresas:**

- **VANGUARDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - (Item 01, 05, 06) perfazendo o valor total de R\$ 20.605,00 (vinte mil, seiscentos e cinco reais).**
- **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (Item 04), perfazendo o valor total de R\$ 3.201,70 (três mil, duzentos e um reais e setenta centavos);**
- **PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - (Item 02), perfazendo o valor total de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais);**
- **OTHOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - (Item 03) perfazendo o valor total de R\$ 314,00 (trezentos e quatorze reais).**
- **Total Geral do Processo: R\$ 24.985,30 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).**

Goiânia, 14 de outubro de 2005.

**Paulo Rassi**  
Secretário

---

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**CONVITE N° 166/2005 - REPETIÇÃO**

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Convite n° 166/2005 - Repetição, tipo menor preço global, processo 26368049/2005, Resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR a despesa à empresa:**

- **BMS CONSTRUTORA LTDA - (Item 01) perfazendo o valor global de R\$ 33.313,17 (tinta e três mil, trezentos e treze reais e dezessete centavos).**
- **Total Geral do Processo: R\$ 33.313,17 (trinta e três mil, trezentos e treze reais e dezessete centavos).**

Goiânia, 14 de outubro de 2005.

**Paulo Rassi**  
Secretário

---

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**CONVITE N° 174/2005**

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Convite n° 174/2005, tipo menor preço, processo 25783590/2005, Resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR a despesa às empresas:**

- **EDSON DE SOUZA CARVALHO REPRESENTAÇÕES LTDA - (Item 01), perfazendo o valor total de R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais);**
- **MULTY MASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - (Itens 02, 03, 04, 06, 07), perfazendo o valor total de R\$ 17.406,00 (dezessete mil, quatrocentos e seis reais);**
- **VANGUARDA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - (Item 05) perfazendo o valor total de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais).**
- **Total Geral do Processo: R\$ 19.141,00 (dezenove mil, cento e quarenta e um reais).**

Goiânia, 14 de outubro de 2005.

**Paulo Rassi**  
Secretário

**AVISO DE HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 128/2005  
(TIPO MENOR PREÇO POR ITEM)**

A Pregoeira Maria do Carmo Marques de Sousa, designada pelo Decreto n° 1524/2004, torna público, para conhecimento dos interessados, a HABILITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL N° 128/2005, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, processo n° 26417139/2005 de conformidade com as disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**EMPRESAS VENCEDORAS**

**GRAFOPEL GRÁFICA E EDITORA LTDA  
ITEM 01**

**CLONE GRÁFICA E EDITORA LTDA  
ITEM 02**

Goiânia, 14 de outubro de 2005.

Maria do Carmo Marques de Sousa  
Pregoeira

---

**AVISO DE HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 133/2005  
(TIPO MENOR PREÇO POR ITEM)**

A Pregoeira Maria do Carmo Marques de Sousa, designada pelo Decreto n° 1524/2004, torna público, para conhecimento dos interessados, a HABILITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL N° 133/2005, visando atender a Companhia de Urbanização de Goiânia, processo n° 27256473/2005 de conformidade com as disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**EMPRESAS VENCEDORAS**

**TEIXEIRA SOUSA & MONTEIRO LTDA  
ITENS 01,02 e 03**

**VITÓRIA EBHENEZER COM. E REP. LTDA  
ITENS 04, 15 e 16**

**MAX FER COMERCIAL LTDA  
ITENS 05 e 17**

**OFFICER COMERCIAL LTDA  
ITENS 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13 e 14**

**KADOUCHE COM. E REP. LTDA  
ITEM 12**

Goiânia, 17 de outubro de 2005.

**AVISO DE HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2005  
(TIPO MENOR PREÇO POR ITEM)**

A Pregoeira Maria do Carmo Marques de Sousa, designada pelo Decreto n° 1524/2004, torna público, para conhecimento dos interessados, a HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2005, visando atender a Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia, processo n° 26740444/2005 de conformidade com as disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**EMPRESAS VENCEDORAS**

**MAX FER COMERCIAL LTDA  
ITEM 01**

**MULTY MASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
ITEM 02**

**KADOCHE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA  
ITEM 03**

Goiânia, 17 de outubro de 2005.

Maria do Carmo Marques de Sousa  
**Pregoeira**

---

**SOCIEDADE CIDADÃO 2000**

**EDITAL DE CHAMAMENTO - PROJOVEM**

**SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE  
INCLUSÃO DE JOVENS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

**1 - OBJETO**

1.1 - A Sociedade Cidadão 2000 Pelos Direitos da Criança e do Adolescente, comunica a interessados que selecionará profissionais para implantação do Programa Nacional de Inclusão de Jovens: Educação, Qualificação e Ação Comunitária - PROJOVEM, em Goiânia.

1.2 - Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Distribuição estimativa de vagas/funções, contendo discriminação dos pré-requisitos técnicos exigidos por função;

Anexo II - Atribuições das funções;

## 2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROJOVEM

2.1 - O PROJOVEM representa uma ação da Política Nacional da Juventude, a ser executada em conjunto pelos Governos Federal e Municipal, e tem o objetivo de proporcionar aos jovens em situação de exclusão e vulnerabilidade social:

- Elevação de escolaridade, com a conclusão do ensino fundamental;
- Qualificação profissional, com certificação de formação inicial;
- Inclusão digital;
- Desenvolvimento de ações comunitárias de interesse público.

2.2 - O PROJOVEM atenderá jovens de 18 a 24 anos, que terminaram a quarta série mas não concluíram a oitava série do ensino fundamental e não tem vínculos formais de trabalho. Aos alunos matriculados que cumprirem as metas mensais de frequência e aproveitamento será concedido um auxílio financeiro mensal, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

2.3 - No Município de Goiânia, a meta de atendimento prevista é de 8.100 jovens, distribuídos em 7 Estações de Juventude, cada uma delas formada por oito Núcleos de cinco Turmas.

2.4 - O Programa se constituirá de um curso de formação integral do jovem assistido, com carga horária total de 1600 horas, sendo 1200 horas presenciais e 400 horas não presenciais, a serem desenvolvidas em doze meses consecutivos. As horas presenciais, de formação integral, serão distribuídas em atividades de formação escolar (800 h), qualificação profissional (350 h) e ação comunitária (50 h) e serão organizadas em quatro unidades, nas quais os diferentes componentes curriculares se integram em eixos estruturantes com progressão de aprendizagem.

2.5 - O PROJOVEM rege-se pelo PPI - Projeto Pedagógico Integrado, que foi aprovado pelo Conselho Nacional de Educação, através do Parecer CNE/CEBN n° 002, de 16/03/2005, e se oriente pela integração indissolúvel entre educação básica, qualificação profissional e ação comunitária, em perspectiva de cooperação interdisciplinar, voltada para o desenvolvimento do saber, de conhecimentos, competências e valores de solidariedade, cidadania e cooperação. O PROJOVEM alia teoria e prática, formação e ação, educação, trabalho e participação cidadã, para que se obtenha plena inserção do jovem à sociedade. Os profissionais contratados para execução do programa serão submetidos à formação continuada, para se adequarem à dinâmica pedagógica integrada que o caracteriza.

2.6 - Os profissionais que pretendem trabalhar na execução do PROJOVEM devem possuir:

- Competência na sua área específica de atuação;
- Conhecimentos de informática;
- Disponibilidade de tempo, conforme especificado para cada função;
- Adequação à dinâmica pedagógica integrada que caracteriza o PROJOVEM;
- Adaptação ao público-alvo do PROJOVEM, reconhecendo as especificidades de comunicação e relacionamento com jovem em situação de exclusão social.

### 3 - ENTREGA DE CURRÍCULOS

3.1 - Os profissionais interessados deverão apresentar currículos, juntamente com a declaração cujo modelo se encontra no Anexo III deste, até 8 dias após a publicação deste, incluindo sábado e domingo, na Unidade Regional de Educação Maria Thomé Neto, situada à Rua C-165, nº 77, Setor Nova Suíça, Goiânia, Goiás.

- O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu Currículo;
- Não serão objetos de análise os currículos apresentados em período ou local diverso dos indicados.
- Somente serão recebidos currículos entregues pessoalmente pelos candidatos, pois será exigido o preenchimento de um questionário sobre atualidades.

3.2 - O currículo deverá conter:

- Identificação completa do interessado (nome completo, estado civil, documento de identidade, CPF, identidade profissional (quando obrigatório para o exercício da função), endereço completo, CEP, telefones de contato e endereço eletrônico);
- Identificação da função para a qual pretende ser selecionado;
- Formação compatível com os pré-requisitos da função;
- Experiência profissional mínima conforme descrito;
- Informação relativa aos demais requisitos estabelecidos para a função pretendida.

3.3 - O profissional interessado somente poderá se candidatar para uma das funções previstas.

### 4 - PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

4.1 - Serão selecionados os profissionais que atendam aos requisitos técnicos administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante análise de currículos e preenchimento de questionário, sendo ambas as etapas eliminatórias e classificatórias.

4.2 - Também são requisitos para seleção e posterior contratação:

- Situação regular junto ao respectivo órgão de classe, quando obrigatória a filiação para o exercício da profissão;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;

4.3 - As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem de classificação do interessado.

4.4 - Serão analisados os currículos profissionais, considerando prioritariamente os requisitos necessários (formação acadêmica e tempo de serviço na área - conforme Anexo I), com ênfase na experiência na Educação de Jovens e Adultos, atuação em projetos de ação comunitária, juventude e capacitação profissional.

4.5 - Ao momento da entrevista, o profissional deverá apresentar toda a documentação que comprova as informações prestadas em seu currículo profissional, devendo apresentar, entre outros:

- a) certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino regularmente inscrita no MEC;

b) comprovante de tempo de serviço, mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração expedida por tomador de serviço, ou outro documento idôneo que demonstre a experiência profissional informada;

## 5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada às efetivas necessidades para implementação do PROJOVEM.

5.2 - Havendo necessidade, poderão ser ampliados os números de profissionais selecionados para preenchimento de vagas do PROJOVEM.

5.3 - Os candidatos selecionados serão contratados pela Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente, atendidos os requisitos do regime seletista.

5.4 - Por se tratar de contratação para atendimento de um programa específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados para o PROJOVEM não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da esfera federal e municipal.

5.5 - O profissional selecionado receberá formação inicial para as ações do PROJOVEM por período de 160 h, em regime de 8h/dia, mediante o recebimento de ajuda de custo. O tempo de formação inicial não incidirá como tempo de serviço para nenhum fim de direito.

5.6 - A remuneração e as demais condições de trabalho dos profissionais eventualmente contratados estão devidamente informados no Anexo I deste documento.

5.7 - No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Instituição todos os documentos que lhe seja solicitados.

- Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como a todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função junto ao PROJOVEM.

Goiânia, 11 de outubro de 2005.

**Sebastião Irene de Araújo**  
COORDENADOR GERAL

---

## ANEXO I

Estimativa de vagas/função do PROJOVEM

**FUNÇÃO:**

- Professor

**Nº DE VAGAS:**

- 270 (duzentos e setenta)

**JORNADA:**

- 30 (trinta) horas Semanais

**REMUNERAÇÃO:**

- R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

**REQUISITOS:**

- Formação de Nível Superior, com Licenciatura em uma das seguintes áreas:
- Língua Portuguesa;
- Língua Inglesa;
- Matemática;
- História e Geografia (Ciências Humanas):
- Biologia (Ciências da Natureza).
- Experiência profissional mínima de 2 anos, contemplando:
- Docência de Ens. Fundamental.
- Conhecimento de informática (Word, Excel e Internet).

**FUNÇÃO:**

- Assistente Social

**Nº DE VAGAS:**

- 27 (vinte e sete)

**JORNADA:**

- 30 (trinta) horas Semanais

**REMUNERAÇÃO:**

- R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

**REQUISITOS:**

- Formação de Nível Superior em Serviço Social;
- Registro profissional junto à respectiva Associação de Classe (CRESS);
- Experiência profissional mínima de 2 anos, contemplando:
  - Experiência em programas e projetos sociais e/ou educativos para juventude; ou
  - Experiência em qualificação para o trabalho e ação comunitária.
- Conhecimento de informática (Word, Excel e Internet).

**FUNÇÃO:**

- Qualificador Profissional

Nº DE VAGAS:

- 54 (cinquenta e quatro)

JORNADA:

- 30 (trinta) horas Semanais

REMUNERAÇÃO:

- R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

REQUISITOS:

- Formação técnica;
- Experiência profissional mínima de 2 anos.
- Experiência em qualificação profissional em uma das seguintes áreas e suas respectivas ocupações:
  - Alimentação;
  - Vestuário;
  - Construção e Reparos;
  - Telemática.

Goiânia, 11 de outubro de 2005.

**Sebastião Irene de Araújo**  
COORDENADOR GERAL

-----

## **ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

Atribuições dos profissionais a serem selecionados para atuarem no PROJovem:

1 - PROFESSORES:

Lecionar nas 5 turmas do Núcleo, as seguintes disciplinas, de acordo com a formação específica:

- Matemática
- Português
- Inglês
- Ciências Humanas (História e Geografia)
- Ciências da Natureza (Biologia)

Orientar uma das turmas do núcleo em relação ao Plano de Ocupação Profissional e Plano de Ação Comunitária, juntamente com o qualificador profissional e educador social.

Desenvolver uma proposta pedagógica integrada entre os componentes curriculares e os conteúdos do ensino fundamental de modo a apoiar a qualificação profissional e a ação comunitária.

Orientar os jovens nas atividades relacionadas à formação básica e introdução à informática.

Utilizar a informática como instrumento metodológico das ações curriculares.

Acompanhar e registrar a frequência dos alunos.

Receber/acompanhar/orientar as produções mensais dos alunos, conforme Guia de Estudo.

Aplicar os exames de habilidades e conhecimentos ao final de cada Unidade Formativa.

Participar da formação inicial e continuada.

Realizar planejamentos coletivos.

Desenvolver oficinas culturais, visitas a museus, exposições, teatros, cinema, etc.

Utilizar integralmente os Guias de Estudos.

## 2 - EDUCADOR SOCIAL:

Orientar os professores dos núcleos em relação a projetos de ação comunitária.

Acompanhar juntamente com o professor os planos de Ação Comunitária.

Participar da formação inicial e continuada.

Realizar planejamento coletivo, viabilizando a participação de todos e criando sinergia no funcionamento do núcleo.

Acompanhar atividades de ações comunitárias, oficinas culturais, excursões e outras atividades afins.

Utilizar integralmente os Guias de Estudos.

## 3 - QUALIFICADOR PROFISSIONAL

Orientar e colaborar com os professores quanto ao desenvolvimento do plano de ocupação profissional de cada jovem.

Desenvolver atividades de capacitação profissional nos arcos de sua formação, contemplando todas as ocupações dentro de cada arco:

a) vestuário,

b) alimentação,

c) telemática,

d) construção e reparos.

Participar da formação inicial e continuada.

Realizar planejamento coletivo, viabilizando a participação de todos criando sinergia no funcionamento do núcleo.

Utilizar Integralmente os Guias de Estudos.

Goiânia, 11 de outubro de 2005.

**Sebastião Irene de Araújo**  
COORDENADOR GERAL

-----  
**ANEXO III - DECLARAÇÃO**

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA JUNTO AO CURRÍCULO PROFISSIONAL, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA)

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n. . \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n°/complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ município de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de participação no processo de SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA IMPLANTAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJOVEM - NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA que:

1° - Manifesto pleno conhecimento e anuência às condições deste processo seletivo e às condições de eventual formação inicial, contratação e prestação de serviços de profissionais junto ao PROJOVEM - no município de Goiânia;

2° - Não estou sujeito a qualquer impedimento legal para o desempenho da função para a qual me candidato;

3° - Tenho total disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para execução do PROJOVEM e me comprometo a aceitar o local de trabalho a que for designado;

4° - Estou quite com as obrigações eleitorais e militares;

5° - Não tenho qualquer restrição de ordem criminal que me impeça do livre exercício de direitos.

Declaro que as informações ora prestadas, bem como as contidas em meu currículo profissional, são a expressão da verdade, e por elas me responsabilizo civil, administrativa e criminalmente.

Goiânia, 11 de outubro de 2005.

**Sebastião Irene de Araújo**  
COORDENADOR GERAL

-----